

Aviso de Contratação 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	MELISSA ORTEGA MANTOVANI	09/10/2024 08:49 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01241.000536/2024-31

1. Objeto da Contratação Direta

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

(Processo Administrativo n.º 01241.000536/2024-31)

Torna-se público que o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, por meio da Divisão de Suprimentos DISUP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=archer&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **materiais de manutenção de infraestrutura civil, hidráulica e elétrica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1 Não será adotado o registro de preços para esta contratação.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.12.3. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

1. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Não será adotado o registro de preços para a presente contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Não será adotado o registro de preços para a presente contratação.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

Celso Pereira

Chefe da Divisão de Suprimentos

Assinatura da autoridade competente

JULIANA K M B DAGUANO

Diretora do CTI

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 51/2019/SEI-CTI DE 29 DE ABRIL DE 2019

CELSO PEREIRA

Agente de contratação

Despacho: PORTARIA Nº 51/2019/SEI-CTI DE 29 DE ABRIL DE 2019

MELISSA ORTEGA MANTOVANI

Equipe de apoio

Despacho: PORTARIA Nº 51/2019/SEI-CTI DE 29 DE ABRIL DE 2019

JOYCE CRISTINA ROCHA DINIZ MORENO

Chefe da DIPMA

Termo de Referência 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	240129-CENTRO DE TEC. DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER	MELISSA ORTEGA MANTOVANI	23/09/2024 09:06 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01241.000536/2024-31

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais para manutenção predial (material civil, hidráulico e elétrico) para reposição de estoque, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
1	392441	FORRO DE FIBRA MINERAL - BRANCO - 13mm x 625mm x 1250mm	UNIDADE	96	R\$ 37,22	R\$ 3.573,12
2	404909	KIT REPARO P/ TORNEIRA 4688	PEÇA	10	R\$ 36,13	R\$ 361,33
3	320161	REMOVEDOR DE PINTURA - PINTOFF (LT 5 LTS)	LATA	2	R\$ 223,29	R\$ 446,58
4	391686	REAPARO PARA TORNEIRA DECA AUTOMÁTICA 1173C DECAMATIC 4686001	METRO CÚBICO	20	R\$ 95,68	R\$ 1.913,60
5	612300	SILICONE ACÉTICO 270 G TRANSPARENTE MULTIUSO PARA COLAGEM EM VIDROS, METAIS E CERÂMICA	UNIDADE	5	R\$ 20,95	R\$ 104,75
		SOLDA PLÁSTICA				

6	439777	108G / 70ML (REF. POXIPOL)	UNIDADE	1	R\$ 67,95	R\$ 67,95
7	352796	TAMPA DE VASO SANITÁRIO TIPO XX COR BRANCA	UNIDADE	15	R\$ 26,88	R\$ 403,20
8	437579	TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA A BASE DE SOLVENTE, COR AMARELA (3,6 L)	GALÃO	2	R\$ 139,63	R\$ 279,26
9	234836	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA ALTO BRILHO, COR PLATINA	GALÃO	2	R\$ 159,37	R\$ 318,74
10	331525	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE D'ÁGUA - BRANCO GELO (GL DE 3,6LTS)	GALÃO	2	R\$ 131,57	R\$ 263,14
11	372829	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO EXTERNO/INTERNO, COR BRANCA. RENDIMENTO MÍNIMO: 320 M2 /LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07 /2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA	2	R\$ 560,48	R\$ 1.120,96
		TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO EXTERNO/INTERNO, COR BRANCA GELO. RENDIMENTO MÍNIMO: 275 M2 /LATA. CLASSIFICAÇÃO:				

12	456384	NBR 11702, DE 07 /2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA	2	R\$ 580,54	R\$ 1.161,08
13	456383	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO PISO, COR CONCRETO. RENDIMENTO MÍNIMO: 275 M2 /LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07 /2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA	2	R\$ 452,46	R\$ 904,92
		TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO PISO, COR LARANJA CARNAVAL OU MARACATU. RENDIMENTO MÍNIMO: 275 M2 /LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07 /2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA				

14	456383	DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA	1	R\$ 280,77	R\$ 280,77
15	281802	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO EXTERNO/INTERNO, COR CINZA ESCURO. RENDIMENTO MÍNIMO: 275 M2 /LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07 /2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA	2	R\$ 349,60	R\$ 699,20
16	463055	VERNIZ MARÍTIMO (GL 3,6 LTS)	GALÃO	3	R\$ 136,70	R\$ 410,10
17	483318	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 mm² 750 V COR PRETO (rolo de 100 metros)	ROLO	6	R\$ 186,12	R\$ 1.116,72
18	346882z	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 mm² 750 V COR AZUL (rolo de 100 metros)	ROLO	6	R\$ 185,67	R\$ 1.114,02
19	481372	CABO DE REDE PAR TRANÇADO UTP 24 AWG CATEGORIA 6, AZUL - 305 METROS	CAIXA	5	R\$ 510,67	R\$ 2.553,36
20	429410	LÂMPADA LED TUBULAR 20W BASE G13 (CAIXA COM 20 UNIDADES) 4000K	UNIDADE	500	R\$ 8,74	R\$ 4.371,00
		LÂMPADA LED				

21	447015	TUBULAR 20 W BASE G13 (CAIXA COM 20 UNIDADES) 6000K	UNIDADE	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
22	602245	LUMINÁRIA DO TIPO PÚBLICA PARA POSTE 100 W DE LED 6500K IP66 (TAMANHO PAROXIMADO 47,5 X16X7,5 CM)	UNIDADE	15	R\$ 155,67	R\$ 2.335,00
23	470259	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W 6000K IP66 BIVOLT	UNIDADE	10	R\$ 89,52	R\$ 895,20
24	475775	RESISTOR INOX 500 W 220 V ROSCA BSP 1 1/4 DE IMERSÃO PARA PRÉ-AQUECIMENTO GRUPO MOTO GERADOR	UNIDADE	1	R\$ 116,27	R\$ 116,27
25	361596	RELÉ DE PROTEÇÃO TÉRMICA TH104BUS - THERMTRONIC / MONITORAMENTO DE TEMPERATURA DOS ENROLAMENTOS TRAFO A SECO	UNIDADE	1	R\$ 5.703,32	R\$ 5.703,32
26	455384	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS TRIFÁSICO COM COMUNICAÇÃO Ethernet/IP com comunicação via TCP - protocolo de comunicação Modbus (TENSÃO, CORRENTE, FREQUÊNCIA, DEMANDA, FATOR DE POTENCIA, POTENCIAS) - Porta de comunicação Ethernet	UNIDADE	2	R\$ 1.208,24	R\$ 2.416,48
27	389537	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 180 AH. CONTENDO AS DIMENSÕES: C= 48, L=21 E H=22 CM - PARA GERADORES	UNIDADE	6	R\$ 1.233,03	R\$ 7.398,18
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 41.708,27	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000012/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 76

IV) Classe/Grupo: 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 240129-15/2024

I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000012/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 60

IV) Classe/Grupo: 5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE

V) Identificador da Futura Contratação: 240129-90003/2023

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art. 17, II, da Lei nº 6.938/81). Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias de fabricantes (Conforme os ramos industriais das categorias 2 até 16 do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 /2013): - estruturas de madeira e de móveis - veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios - aparelhos elétricos e eletrodomésticos - material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - pilhas e baterias - papel e papelão - preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas - sabões, detergentes e velas - tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes Etc.

LEGISLAÇÃO: - Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) - Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 (Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais- CTF/APP) - Instruções Normativas nº 11 e nº 12, de 13 de abril de 2018, (Publicam 185 Fichas Técnicas de enquadramento, com especificações técnico-normativas de cada atividade da Tabela do CTF/APP).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rod. D. Pedro I (SP 65) km 143,6, bairro Amarais, Campinas/SP, CEP 13069-901 - Divisão de Materiais e Patrimônio DIMPA.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCAE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 41.708,27

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.708,27 (quarenta e um mil, setecentos e oito reais e vinte e sete centavos)* conforme demonstrado no item 1.1 deste Termo de Referência

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/240129

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001;

IV) Elemento de Despesa: 339030.24;

V) Plano Interno: 2000000M-03.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

CELSO PEREIRA

Agente de contratação

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

MELISSA ORTEGA MANTOVANI

Equipe de apoio

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

JOYCE CRISTINA ROCHA DINIZ MORENO

Requisitante

Estudo Técnico Preliminar 18/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01241.000536/2024-31

2. Descrição da necessidade

Reposição de estoque do material de manutenção predial (material civil, hidráulico e elétrico) além de outros insumos da mesma categoria que são necessários para atender as demandas da área requisitante, visando o bom andamento e a normalidade das atividades do CTI.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção - DIPMA	Joyce Cristina Rocha Diniz Moreno

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o atendimento das necessidades apresentadas, os itens ofertados nas propostas dos licitantes deverão atender toda descrição contidas no item 5 deste documento. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, em remessa única. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio do CTI, localizado na Rod. D. Pedro I (SP 65), km 143,6, TIC, CEP 13069-901, Campinas/SP; de segunda à sexta-feira das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

5. Levantamento de Mercado

O objeto de contratação é a aquisição de materiais de infraestrutura civil, hidráulica e elétrica, classificadas como bens de natureza comum.
O mercado para de revenda destes materiais é vasto e não houve dificuldades em encontrar fornecedores.
Para cotação de preços, foram utilizados valores de referência do painel de preços governamentais e consultas na internet.

6. Descrição da solução como um todo

Para o atendimento das necessidades apresentadas, planeja-se a aquisição dos materiais cujas características são as descritas abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	392441	FORRO DE FIBRA MINERAL - BRANCO - 13mm x 625mm x 1250mm	UNIDADE
02	404909	KIT REPARO P/ TORNEIRA 4688	PEÇA
03	320161	REMOVEDOR DE PINTURA - PINTOFF (LT 5 LTS)	LATA
04	391686	REPARO PARA TORNEIRA DECA AUTOMÁTICA 1173C DECAMATIC 4686001	METRO CÚBICO
		SILICONE ACÉTICO 270 G TRANSPARENTE MULTIUSO PARA COLAGEM EM	

05	612300	VIDROS, METAIS E CERÂMICA	UNIDADE
06	439777	SOLDA PLÁSTICA 108G / 70ML (REF. POXIPOL)	UNIDADE
07	352796	TAMPA DE VASO SANITÁRIO TIPO XX COR BRANCA	UNIDADE
08	437579	TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA A BASE DE SOLVENTE, COR AMARELA (3,6 L)	GALÃO
09	234836	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA ALTO BRILHO, COR PLATINA	GALÃO
10	331525	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE D'ÁGUA - BRANCO GELO (GL DE 3,6LTS)	GALÃO
11	372829	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO EXTERNO /INTERNO, COR BRANCA. RENDIMENTO MÍNIMO: 320 M2/LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA
12	456384	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO EXTERNO /INTERNO, COR BRANCA GELO. RENDIMENTO MÍNIMO: 275 M2/LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA
13	456383	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO PISO, COR CONCRETO. RENDIMENTO MÍNIMO: 275 M2/LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA
14	456383	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO PISO, COR LARANJA CARNAVAL OU MARACATU. RENDIMENTO MÍNIMO: 275 M2/LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA
15	281802	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO EXTERNO /INTERNO, COR CINZA ESCURO. RENDIMENTO MÍNIMO: 275 M2/LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA
16	463055	VERNIZ MARITÍMO (GL 3,6 LTS)	GALÃO
17	483318	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 mm² 750 V COR PRETO (rolo de 100 metros)	ROLO
18	346882	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 mm² 750 V COR AZUL (rolo de 100 metros)	ROLO
19	481372	CABO DE REDE PAR TRANÇADO UTP 24 AWG CATEGORIA 6, AZUL - 305 METROS	CAIXA
20	429410	LÂMPADA LED TUBULAR 20W BASE G13 (CAIXA COM 20 UNIDADES) 4000K	UNIDADE
21	447015	LÂMPADA LED TUBULAR 20 W BASE G13 (CAIXA COM 20 UNIDADES) 6000K	UNIDADE
22	602245	LUMINÁRIA DO TIPO PÚBLICA PARA POSTE 100 W DE LED 6500K IP66 (TAMANHO PAROXIMADO 47,5X16X7,5 CM)	UNIDADE
23	470259	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W 6000K IP66 BIVOLT	UNIDADE
24	475775	RESISTOR INOX 500 W 220 V ROSCA BSP 1 1/4 DE IMERSÃO PARA PRÉ-AQUECIMENTO GRUPO MOTO GERADOR	UNIDADE
25	361596	RELÉ DE PROTEÇÃO TÉRMICA TH104BUS - THERMTRONIC / MONITORAMENTO DE TEMPERATURA DOS ENROLAMENTOS TRAFÓ A SECO	UNIDADE
26	455384	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS TRIFÁSICO COM COMUNICAÇÃO Ethernet /IP com comunicação via TCP -protocolo de comunicação Modbus (TENSÃO, CORRENTE, FREQUÊNCIA, DEMANDA, FATOR DE POTENCIA, POTENCIAS) - Porta de comunicação Ethernet	UNIDADE
27	389537	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 180 AH. CONTENDO AS DIMENSÕES: C= 48, L=21 E H=22 CM - PARA GERADORES	UNIDADE

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em respeito as regras definidas pela instrução normativa nº 205/1988, o CTI dispõe de sistema gerencial tecnológico (SIGTEC), cujo software foi desenvolvido, entre outras funcionalidades, para gerenciar o controle de movimentação de estoque e sua reposição pela regra definida pela citada IN.

A necessidade de provimento da presente contratação buscou o registro histórico de consumo dos últimos doze meses, e as quantidades definidas na aquisição visou o atendimento de demandas parceladas para os 12 meses do próximo exercício. Os materiais a serem adquiridos e os respectivos quantitativos foram definidos pela equipe técnica da Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção (DIPMA).

O critério de apuração da estimativa das quantidades seguiu o rito estabelecido pela IN 205/88, sendo extraída para referências a planilha de consumo médio emitida pelo controle gerencial de estoque implantado no CTI (SIGTEC). O sistema foi programado para controlar o estoque e extrair as consultas gerenciais de ponto de reposição, e estão disponíveis para consulta a todos os usuários consumidores, gerentes de projeto e administração em geral.

Outra necessidade para o exercício de 2024 é a necessidade de pintura externa dos prédios do campus, que, encontram-se deterioradas pela ação do tempo.

Além disso, foi efetuado um levantamento presencial no almoxarifado, conforme relatório de estoque (Documento SEI nº 12196592), checando item por item da planilha, conforme consumo médio e quantitativo disponíveis em estoque com o objetivo de evidenciar as reais necessidades de aquisição. Para o atendimento das necessidades apresentadas, planeja-se a aquisição nas quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	392441	FORRO DE FIBRA MINERAL - BRANCO - 13mm x 625mm x 1250mm	UNIDADE	96
02	404909	KIT REPARO P/ TORNEIRA 4688	PEÇA	10
03	320161	REMOVEDOR DE PINTURA - PINTOFF (LT 5 LTS)	LATA	2
04	391686	REAPARO PARA TORNEIRA DECA AUTOMÁTICA 1173C DECAMATIC 4686001	METRO CÚBICO	20
05	612300	SILICONE ACÉTICO 270 G TRANSPARENTE MULTIUSO PARA COLAGEM EM VIDROS, METAIS E CERÂMICA	UNIDADE	5
06	439777	SOLDA PLÁSTICA 108G / 70ML (REF. POXIPOL)	UNIDADE	1
07	352796	TAMPA DE VASO SANITÁRIO TIPO XX COR BRANCA	UNIDADE	15
08	437579	TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA A BASE DE SOLVENTE, COR AMARELA (3,6 L)	GALÃO	2
09	234836	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA ALTO BRILHO, COR PLATINA	GALÃO	2
10	331525	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE D'ÁGUA - BRANCO GELO (GL DE 3,6 LTS)	GALÃO	2
11	372829	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO EXTERNO/INTERNO, COR BRANCA. RENDIMENTO MÍNIMO: 320 M2 /LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA	2
12	456384	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO EXTERNO/INTERNO, COR BRANCA GELO. RENDIMENTO MÍNIMO: 275 M2/LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA	2
13	456383	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO PISO, COR CONCRETO. RENDIMENTO MÍNIMO: 275 M2/LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA	2
14	456383	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO PISO, COR LARANJA CARNAVAL OU MARACATU. RENDIMENTO MÍNIMO: 275 M2/LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA	LATA	1

		CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES		
15	281802	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO EXTERNO/INTERNO, COR CINZA ESCURO. RENDIMENTO MÍNIMO: 275 M2/LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA	2
16	463055	VERNIZ MARÍTIMO (GL 3,6 LTS)	GALÃO	3
17	483318	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 mm² 750 V COR PRETO (rolo de 100 metros)	ROLO	6
18	346882	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 mm² 750 V COR AZUL (rolo de 100 metros)	ROLO	6
19	481372	CABO DE REDE PAR TRANÇADO UTP 24 AWG CATEGORIA 6, AZUL - 305 METROS	CAIXA	3
20	429410	LÂMPADA LED TUBULAR 20W BASE G13 (CAIXA COM 20 UNIDADES) 4000K	UNIDADE	300
21	447015	LÂMPADA LED TUBULAR 20 W BASE G13 (CAIXA COM 20 UNIDADES) 6000K	UNIDADE	100
22	429504	LUMINÁRIA DO TIPO PÚBLICA PARA POSTE 100 W DE LED 6500K IP66 (TAMANHO PAROXIMADO 47,5X16X7,5 CM)	UNIDADE	15
23	602245	REFLETOR HOLOFOTE LED 100W 6000K IP66 BIVOLT	UNIDADE	10
24	475775	RESISTOR INOX 500 W 220 V ROSCA BSP 1 1/4 DE IMERSÃO PARA PRÉ-AQUECIMENTO GRUPO MOTO GERADOR	UNIDADE	1
25	361596	RELE DE PROTECAO TERMICA PARA TRANSFORMADORES EP4 1, COM 4 ENTRADAS DE SENSORES PT100 E 4 RELES DE SAIDA, ALIMENTACAO DE 24 A 275 VCC/VCA, PORTA DE COMUNICAÇÃO RS485, MEDIDA 98X98X37MM.	UNIDADE	1
26	455384	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS TRIFÁSICO COM COMUNICAÇÃO Ethernet/IP com comunicação via TCP -protocolo de comunicação Modbus (TENSÃO, CORRENTE, FREQUÊNCIA, DEMANDA, FATOR DE POTENCIA, POTENCIAS) - Porta de comunicação Ethernet	UNIDADE	2
27	389537	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 180 AH. CONTENDO AS DIMENSÕES: C= 48, L=21 E H=22 CM - PARA GERADORES	UNIDADE	6

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 41.708,27

O valor estimado para a contratação é de **41.708,27 (quarenta e um mil, setecentos e oito reais e vinte e sete centavos)** conforme demonstrado abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Médio Total Estimado
01	392441	FORRO DE FIBRA MINERAL - BRANCO - 13mm x 625mm x 1250mm	UNIDADE	96	R\$ 37,22	R\$ 3.573,12
02	404909	KIT REPARO P/ TORNEIRA 4688	PEÇA	10	R\$ 36,13	R\$ 361,30
03	320161	REMOVEDOR DE PINTURA - PINTOFF (LT 5 LTS)	LATA	2	R\$ 223,29	R\$ 446,58
04	391686	REAPARO PARA TORNEIRA DECA AUTOMÁTICA 1173C DECAMATIC 4686001	METRO CÚBICO	20	R\$ 95,68	R\$ 1.913,60
05	612300	SILICONE ACÉTICO 270 G TRANSPARENTE MULTIUSO PARA COLAGEM EM VIDROS, METAIS E CERÂMICA	UNIDADE	5	R\$ 20,95	R\$ 104,75
06	439777	SOLDA PLÁSTICA 108G / 70ML (REF. POXIPOL)	UNIDADE	1	R\$ 67,95	R\$ 67,95
07	352796	TAMPA DE VASO SANITÁRIO TIPO XX COR BRANCA	UNIDADE	15	R\$ 26,88	R\$ 403,20
		TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA A BASE DE				

08	437579	SOLVENTE, COR AMARELA (3,6 L)	GALÃO	2	R\$ 139,63	R\$ 279,26
09	234836	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA ALTO BRILHO, COR PLATINA	GALÃO	2	R\$ 159,37	R\$ 318,74
10	331525	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE D'ÁGUA - BRANCO GELO (GL DE 3,6LTS)	GALÃO	2	R\$ 131,57	R\$ 263,14
11	372829	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO EXTERNO/INTERNO, COR BRANCA. RENDIMENTO MÍNIMO: 320 M2/LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA	2	R\$ 560,48	R\$ 1.120,96
12	456384	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO EXTERNO/INTERNO, COR BRANCA GELO. RENDIMENTO MÍNIMO: 275 M2 /LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA	2	R\$ 580,54	R\$ 1.161,08
13	456383	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO PISO, COR CONCRETO. RENDIMENTO MÍNIMO: 275 M2/LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA	2	R\$ 452,46	R\$ 904,92
14	456383	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO PISO, COR LARANJA CARNAVAL OU MARACATU. RENDIMENTO MÍNIMO: 275 M2/LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA	1	R\$ 280,77	R\$ 280,77
15	281802	TINTA ACRÍLICA FOSCA "SEM CHEIRO", LINHA PREMIUM, USO EXTERNO/INTERNO, COR CINZA ESCURO. RENDIMENTO MÍNIMO: 275 M2 /LATA. CLASSIFICAÇÃO: NBR 11702, DE 07/2010 DA ABNT - TIPO 4.5.1 /NBR 15079 PREMIUM. EMBALAGEM LATA DE 18 LITROS, MARCA CORAL OU EQUIVALENTE DE MELHOR QUALIDADE; VALIDADE DE 24 MESES	LATA	2	R\$ 349,60	R\$ 699,20
16	463055	VERNIZ MARÍTIMO (GL 3,6 LTS)	GALÃO	3	R\$ 136,70	R\$ 410,10
17	483318	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 mm² 750 V COR PRETO (rolo de 100 metros)	ROLO	6	R\$ 186,99	R\$ 1.116,72
18	346882	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 mm² 750 V COR AZUL (rolo de 100 metros)	ROLO	6	R\$ 185,67	R\$ 1.114,02
19	481372	CABO DE REDE PAR TRANÇADO UTP 24 AWG CATEGORIA 6, AZUL - 305 METROS	CAIXA	3	R\$ 851,99	R\$ 2.553,36
20	429410	LÂMPADA LED TUBULAR 20W BASE G13 (CAIXA COM 20 UNIDADES) 4000K	UNIDADE	300	R\$ 14,76	R\$ 4.371,00
21	447015	LÂMPADA LED TUBULAR 20 W BASE G13 (CAIXA COM 20 UNIDADES) 6000K	UNIDADE	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
22	429504	LUMINÁRIA DO TIPO PÚBLICA PARA POSTE 100 W DE LED 6500K IP66 (TAMANHO PAROXIMADO 47,5X16X7,5 CM)	UNIDADE	15	R\$ 155,67	R\$ 2.335,05
		REFLETOR HOLOFOTE LED 100W 6000K IP66				

23	602245	BIVOLT	UNIDADE	10	R\$ 89,06	R\$ 895,20
24	475775	RESISTOR INOX 500 W 220 V ROSCA BSP 1 1/4 DE IMERSÃO PARA PRÉ-AQUECIMENTO GRUPO MOTO GERADOR	UNIDADE	1	R\$ 122,09	R\$ 116,27
25	361596	RELE DE PROTECAO TERMICA PARA TRANSFORMADORES EP4 1, COM 4 ENTRADAS DE SENSORES PT100 E 4 RELES DE SAIDA, ALIMENTACAO DE 24 A 275 VCC/VCA, PORTA DE COMUNICAÇÃO RS485, MEDIDA 98X98X37MM.	UNIDADE	1	R\$ 5.703,32	R\$ 5.703,32
26	455384	MULTIMEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS TRIFÁSICO COM COMUNICAÇÃO Ethernet/IP com comunicação via TCP -protocolo de comunicação Modbus (TENSÃO, CORRENTE, FREQUÊNCIA, DEMANDA, FATOR DE POTENCIA, POTENCIAS) - Porta de comunicação Ethernet	UNIDADE	2	R\$ 1.208,24	R\$ 2.416,48
27	389537	BATERIA AUTOMOTIVA 12V 180 AH. CONTENDO AS DIMENSÕES: C= 48, L=21 E H=22 CM - PARA GERADORES	UNIDADE	6	R\$ 1.233,03	R\$ 7.398,18
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 41.708,27	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será dividida em 27 (vinte e sete) itens facultado ao licitante apresentar proposta para quantos itens forem de seu interesse.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente aquisição não impõe contratações extras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda encontra-se alinhada com o Plano Diretor2021 - 2025, notadamente:

OE 22 - Manter e aprimorar a infraestrutura tecnológica e de suporte

O objeto a ser contratado se enquadrada na categoria de custeio e está contemplado no Plano Anual de Contratações 2024 do CTI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a DIPMA tem o objetivo de:

- Garantir que o Almoxarifado disponha dos itens referentes a manutenção no âmbito da especialidade civil;
- Garantir o bom andamento das operações e qualidade das suas edificações;
- Garantir a segurança e continuidade dos processos e dos seus usuários;
- Manter as instalações em pleno funcionamento.

13. Providências a serem Adotadas

A fiscalização técnica da contratação será realizada pela Divisão requisitante. A fiscalização administrativa e a gestão do contrato serão designados pela Coordenação Geral de Administração do CTI.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade são os seguintes:

Para os itens cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art. 17, II, da Lei nº 6.938/81). Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias de fabricantes (Conforme os ramos industriais das categorias 2 até 16 do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013): - estruturas de madeira e de móveis - veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios - aparelhos elétricos e eletrodomésticos - material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática - pilhas e baterias - papel e papelão - preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas - sabões, detergentes e velas - tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes Etc.

LEGISLAÇÃO: - Lei nº 6.938, de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) - Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 (Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais- CTF/APP) - Instruções Normativas nº 11 e nº 12, de 13 de abril de 2018, (Publicam 185 Fichas Técnicas de enquadramento, com especificações técnico-normativas de cada atividade da Tabela do CTF/APP).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, esta equipe declara viável a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

CELSO PEREIRA

Agente de contratação

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

MELISSA ORTEGA MANTOVANI

Equipe de apoio

Despacho: Portaria nº 51/2019/SEI-CTI, de 29 de abril de 2019

JOYCE CRISTINA ROCHA DINIZ MORENO

Requisitante